



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO REAL DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o município de Santa Rosa de Lima, autorizado através do Chefe do Poder Executivo, a doar gratuitamente a Ermelinda Pickler, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 394.780.250-15 e no RG sob o nº 1021175169 SSP/RS, com endereço na Rua Germano Hermesmeyster, S/N, no Bairro Centro, Município de Santa Rosa de Lima/SC, o uso especial do imóvel público para fins de moradia, que é assim caracterizado:

I -“01 (um) terreno urbano, composto pelo lote 07 da Quadra “A” do loteamento J.H.WILLEMANN, localizado no Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, objeto da matrícula N.º: 16.503 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Braço do Norte/SC, com área de 746,00 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 08 de ERICA SCHMITZ; ao SUL, com o lote nº 06 de NIVALDO DUTRA; ao LESTE, com a área verde nº 1 e com o lote nº 15 de OSNI MEDEIROS e ao OESTE, com a Estrada Geral Estadual SC 408”.



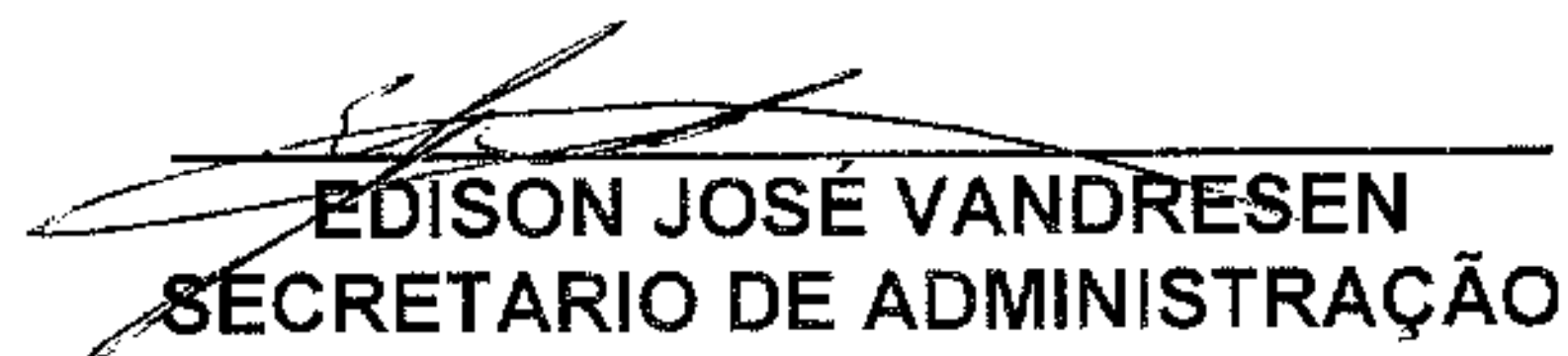
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 15 de maio de 2014.


**DILCEI HEIDEMANN
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada a presente Lei nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data Supra.


**EDISON JOSÉ VANDRESEN
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**